



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

Terça-Feira, 09 de novembro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1844 Ticket: 18440

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

Não há publicação.

**VIII) Atos Oficiais**

**DECRETO Nº 1.395, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte ideal de 0,0747 ha (sete ares e quarenta e sete centiares) do imóvel rural denominado Boa Vista, bairro Abertão (Jardim Novo Horizonte), neste Município.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 116, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea g, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei Municipal nº 1.446, de 26 de outubro de 2021, e, com a finalidade de promover a implantação de um Bosque Municipal e construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a ser efetivada pelo Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por ser necessário para a implantação de um Bosque Municipal e construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto, parte ideal de 0,0747 ha (sete ares e quarenta e sete centiares) do imóvel rural denominado Boa Vista ou Sítio do Tanque, bairro Abertão (Jardim Novo Horizonte), neste Município. Tal imóvel encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 748, CCIR/INCRA nº 442.011.008.183-9.

Art. 2º Fica o Município de Albertina autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, indenizando os proprietários no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de novembro de 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1396 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”*

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1397, de 04 de SETEMBRO de 2020,

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0331 | 02.03.02 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL<br>12.361.5054 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL<br>4.039 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA ANTONIO FERREIRA<br>101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação<br>Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0337 | 02.03.02 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL<br>12.361.5054 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA<br>4.039 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA ANTONIO FERREIRA<br>101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação<br>Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.